

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Origem: Poder Legislativo

“Altera o art. 15 da lei 1.255/1999 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 1.255/1999 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção por merecimento para a seguinte, será de:

- I** – classe “A”: ingresso por concurso público;
- II** – classe “B”: três anos de permanência na classe A;
- III** – classe “C”: quatro anos de permanência na classe B;
- IV** – classe “D”: cinco anos de permanência na classe C;
- V** – classe “E”: cinco anos de permanência na classe D;
- VI** – classe “F”: cinco anos de permanência na classe E;
- VII** – classe “G”: cinco anos de permanência na classe G.

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento da Câmara de Vereadores vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador 1º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Senhores (as) vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o art. 15 da lei 1.255/1999 e dá outras providências.

A alteração legislativa é necessária em razão de que o tempo para promoção por merecimento, após ultrapassado os cinco anos de permanência em uma mesma classe acabava sendo não razoável.

Veja-se que a progressão do passar dos anos não pode punir o servidor que há mais tempo presta serviços na Câmara de Vereadores.

Dessa forma, adequar que, a partir da promoção para a classe D deva haver uma readequação no tempo para que o servidor possa ser promovido, de cinco anos, traz equidade para a carreira do servidor público.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Presidente